

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 2.736/2025-SESAU/PMA, referente ao **3º Termo Aditivo (PRAZO) do Contrato nº 001.01.03.2023 – SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, celebrado com **SOLUÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.233.526/0001-24, que tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências destinados a suprir todas as necessidades de atendimento relacionadas à esse objeto na rede de saúde do município de Ananindeua. O presente termo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, contando a partir do dia 02/03/2025.

Consta nos autos: solicitação de termo aditivo de prorrogação de prazo pelo servidor Ronildo da Costa Freitas, coordenador do técnico; Contrato; Cópias do Contrato original e aditivo com as respectivas publicações no Diário Oficial; Parecer Jurídico nº 295/2025 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU, justificativa autorização pelo ordenador de despesas da SESAU, Sra. Dayane da Silva Lima; Parecer Jurídico da PROGE com manifestação **FAVORÁVEL**, e acato do parecer nº 295/2025 pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. “Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.”

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **Contrato nº 001.01.03.2023 – SESAU/PMA** celebrado com **SOLUÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.233.526/0001- 24 e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 2 de abril de 2025.